DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 50/2023, DE 13 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que, o dia **15 de novembro de 2023**, (4ª feira) é data em que se comemora o **"Dia da Proclamação da República"**;

CONSIDERANDO que, a transferência das comemorações para o dia 17 de novembro de 2023, (6ª feira) atende aos princípios da conveniência e da Oportunidade que regem a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços considerados essenciais não serão prejudicados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada as comemorações do **dia 15 de novembro de 2023, quarta-feira,** data em que se comemora o **"Dia da Proclamação da República"**, declarado Feriado Nacional, ficando mantido como dia útil, transferindo-se, excepcionalmente a comemoração **para o dia 17 de novembro de 2023, sexta-feira.**

Parágrafo único: não se aplicam ao "Caput" do art. 1º e deverão funcionar normalmente os serviços considerados essenciais, em especial:

I - os serviços da Diretoria Municipal de Educação, ante a existência e necessidade de cumprimento do Calendário AnualEscolar;

II - os Serviços de coleta de resíduos, limpeza pública e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

III - Os serviços essenciais de Saúde funcionarão através de Plantões.

IV - Haverá expediente interno no Paço Municipal no dia 17 de novembro de 2023, sexta-feira, para desenvolvimento de serviços pertinentes às áreas Administrativa, Financeira, Contábil e Licitação, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos